Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **07 de maio de 2020,** até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

Cabreúva, 14 de abril de 2020

Henrique Martin

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ:_____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (___)_____EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

_____

Assinatura

Data: _____ hora: _____:_____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Processo Administrativo Nº 3309/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por hora trabalhada

Data da realização: 07/05/2019

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin,** bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 2270, de 25 de junho de 2019**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.,** nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;
II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial;
V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
VII – Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA. ,** observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;

3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;

3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreuva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e, as correspondentes para o exercício de 2021 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7009.2290
03.01.00.3.3.90.39.00.03.122.7003.2289
04.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7007.2293
05.02.00.3.3.90.39.00.04.124.7006.2291
05.03.00.3.3.90.39.00.04.129.7006.2292
06.01.00.3.3.90.39.00.15.122.5010.2185
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173
06.02.00.3.3.90.39.00.15.782.5003.2175
06.07.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2230
07.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4008.2152
07.02.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129
08.01.00.3.3.90.39.00.10.122.1006.2040
07.03.00.3.3.90.39.00.08.243.4001.2126
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2001
08.03.00.3.3.90.39.00.10.304.1004.2021
09.01.00.3.3.90.39.00.12.362.2003.2063
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2041
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2046
09.04.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2054
10.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2103
10.03.00.3.3.90.39.00.23.695.6004.2216
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113
12.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2308
14.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.39.00.06.182.8003.2268
15.01.00.3.3.90.39.00.15.452.8001.2265

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
6.1.1. Constituição Federal;
6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar n° 147, de 07/08/14;

6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 11/2020**

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 11/2020**

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s),** em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral

do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **(INSS)**, mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.3.4.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.3.3.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.4. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para a prestação dos serviços/ fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação dos serviços compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de execução/fornecimento de 50% (cinqüenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.° 24 do TCESP).

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. <u>Documentação Complementar - Declarações</u>

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **<u>DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS</u>**.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III,** a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes**.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate,** a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços,** observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), <u>sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta</u>.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**,

contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **o contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem

14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
16.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante**.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva**.

19. DOS PAGAMENTOS
19.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.

19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

19.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta**.**

19.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.7. Não será permitido a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 14 de abril de 2020

Henrique Martin

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 011/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.**

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA** , a seguir discriminados:

1.1 A relação de veículos, utilitários, tratores e implementos encontram-se discriminados no quadro abaixo:

Qtde.	Placa	Veículo	Comb.	Marca	Modelo	Ano/Mod.
1	CPV 8412	Fiesta Sedan	Flex	Ford	SEDAN 1.6	2011/2012
2	GDJ 8536	Montana	Flex	Chevrolet	LS 1.4 - 2L	2016/2016
3	CPV8426	Sandero	Flex	Renault	AUTHENTIQUE 1.0 16V	2012
4	GGG 2088	Montana	Flex	Chevrolet	LS 1.4 - 2L	2016/2016
5	GFX 3300	Montana	Flex	Chevrolet	LS 1.4 - 2L	2016/2016
6	FTI 8711	Caminhão Bombeiro	Diesel	Ford	CARGO 2423 230cv	2014
7	CPV 8418	Strada	Flex	Fiat	FIRE 1.4 8V	2011/2012
8	FVW 0240	Caminhão Bombeiro	Diesel	Volvo	VM 270 6X4R	2014
9	CPV 8344	Gol	Gasolina	VW	Special 1.0 MI - 2P	1999
10	CPV 8421	Palio	Flex	Fiat	WEEK TREKKING 1.6 16V	2011/2012
11	CPV 8414	Fiesta	Flex	Ford	SEDAN 1.6	2011/2012
12	CPV 8402	Prisma	Flex	GM	JOY 1.4	2009/2010
13	EOA 5885	Moto	Gasolina	Yamaha	XTZ 250 TENÉRÉ	2011
14	EOA 5858	Moto	Gasolina	Yamaha	XTZ 250 TENÉRÉ	2011
15	FTG 2411	Ônibus	Diesel	Iveco	CITYCLASS 70C17	2015
16	CPV 8401	Uno Furgão Fiorino	Flex	Fiat	FIRE 1.3 8V	2009/2010
17	CPV 8411	Doblo	Flex	Fiat	ATRACTIVE 1.4 8V	2011

18	DJM 7801	Ônibus	Diesel	VW	MASCA GRAN MINI 0 - 22L - 3760cc	2013/2014
19	FTT 3181	Renault Master, 2299 cc	Diesel	Renault	EUROLAF P - 16L	2014/2015
20	CPV 8422	Ônibus escolar Marcopolo	Diesel	Volare	VL8 ESC 31 L	20112012
21	DJM 2042	Microonibus Escolar 2.8 TB.	Diesel	Iveco	CITYCLASS 70C17 - 22 L	2012/2013
22	FSC 2442	Renault Master Eurolaf P, 2299 cc	Diesel	Renault	EUROLAF P - 16L	2014/2015
23	FIF 3904	Ônibus Iveco cityclass 7017	Diesel	Iveco	CITYCLASS 7017- 22 L	2015
24	CPV 8374	Marcopolo Minibus Volare V6 escolar 4X2	Diesel	Volare	V6 ON - 24 L	2007/2008
25	CPV 8424	Minibus V8L escolar Marcopolo	Diesel	Volare	V8L ESC -31 L	2011/2012
26	FYF 0464	Doblo	Flex	Fiat	ESSENCE 1.8 - 7L	2015
27	CPV 8385	Uno	Flex	Fiat	MILLE FIRE 1.0 - 4P	2007/2008
28	CPV 8415	Minibus escolar Marcopolo	Diesel	Volare	V8 ESC - 24L	2011
29	FZB 6685	Master, 2299 cc	Diesel	Renault	EUROLAF P - 16 L	2014/2015
30	CPV 8386	Uno Mille Fire	Flex	Fiat	MILLE FIRE 1.0 4P	2007/2008
31	FPB 6296	Doblo	Flex	Fiat	ESSENCE 1.8 - 7L	2015
32	CPV 8427	Minibus escolar, Marcopolo	Diesel	Volare	V6 - 17L	2012
33	CPV 8348	Marcopolo Minibus	Diesel	Volare	ESCOLAR 4X2 - 24L	2002
34	CPV 8408	Strada	Flex	Fiat	FIRE 1.4 8V	2010/2011
35	CPV 8409	Marcopolo/minibus Escolar	Diesel	Volare	V8 - 22L	2010/2011
36	FIU 4980	Micro Ônibus	Diesel	Iveco	CITYCLASS 70C17 - 22 L	2015
37	CPV 8394	Uno	Flex	FIAT	MILE WAY ECON 1.0	2008/2009
38	FSJ 9873	Onibus VW		VW	MASCA GRAN	2013/2013
39	BPZ 8720	Onibus VW	Diesel	VW	15190 EOD e HD ORE 60L	2018/2019
40	CPV 8354	Caminhão 7.110	Diesel	VW	7110 TCA 4x2	2003
41	CPV 8355	Onibus Escolar	Diesel	VW	17210 OD 4X2 50L	2002

42	EEF 7797	Micro-Onibus	Diesel	MB	LO-812 31L	2009
43	FVP 0027	Ônibus escolar rural	Diesel	MB	ORE-03 - 56L	2014
44	CPV 8369	Ônibus	Diesel	VW	15180 EOD 4x2 45L	2005/2006
45	CPV 8380	Kombi	Flex	VW	STD 1.4 MI	2007/2008
46	DJL 2550	Micro-Onibus (LO-812)	Diesel	MB	INDUSCAR ATILIS 0 - 31L	2009/2010
47	GDJ1012	Ônibus	Diesel	MB	CAIO LO 916 ORE	2019/2020
48	GJM 1711	Mobi Like	Flex	FIAT	1000cc, 4 portas, 5L	2016/2017
49	FVC 1953	Mobi Like	Flex	FIAT	1000cc, 4 portas, 5L	2016/2017
50	CPV 8417	Doblo	Flex	FIAT	Atractive 1.4 8V	2011/2012
51	EOB 3808	Pálio Weekend	Flex	FIAT	ATTRAC 1.4	2013/2014
52	FIW 2150	Spin	Flex	CHEVROLET	1.8 MT LTZ - 7L	2015/2015
53	CPV 8407	C4 Pallas	Flex	CITROEN	PALLAS 20GAF - 5L	2010/2011
54	FBG 2537	Uno Evolution	Flex	FIAT	EVOLUTION 1.4 - 5L	2015
55	FWQ 8322	Celta	Flex	CHEVROLET	1.0L LT - 5L	2015
56	BFX 4233	Yamaha	Gasolina	YAMAHA	XTZ 125CC	2005
57	CPV 8410	C4 Pallas	Flex	CITROEN	PALLAS 20GAF	2010/2011
58	CPV 8398	Gol	Flex	VW	POWER 1.6 MI 4P	2009
59	CPV 8406	Astra Sedan	Flex	GM	SEDAN ADVANTAGE 2.0 8V	2009/2010
60	GGM7946	Doblô	Flex	FIAT	ESSENCE 1.8 7L - 1800cc	2016/2016
61	CPV 8392	Reboque carroceria aberta		TERRAMAR	REBOQUE FZ-1	2006
62	CPV 8403	Gol 1.0	Flex	VW	1.0	2009
63	CPV 8425	Sandero	Flex	RENAULT	AUTHENTIQUE 1.0 16V	2012
64	FQR 7985	Logan	Flex	RENAULT	EXPR 16H L2	2014/2015
65	FQG 3980	Up	Flex	VW	TAKE MA 1.0	2014/2015
66	FVF 2411	Spin	Flex	CHEVROLET	1.8L MT LTZ - 7L	2015/2016
67	CPV 8366	Uno	Flex	Fiat	MILLE FIRE 1.0 - 4P	2005/2006
68	CWK 6952	Caminhão	Diesel	FORD	F-4000 turbo 4BT	1998
69	CPV 8423	Palio	Flex	FIAT	ESSENCE 1.6 16V	2011
70	FQE 1614	Caminhão basculante	Diesel	INTERNATIONAL	4400IHD 6X4 MDA 270CV	2014
71	FUL 0177	Logan	Flex	RENAULT	EXPR 16H L2	2014/2015

72	CPV 8388	Uno Mille Fire 1.0 4P	Flex	FIAT	MILLE FIRE 1.0	2008
73	CDZ 9199	Caminhão basculante	Diesel	FORD	F-14000	1990
74	CPV 8420	Strada	Flex	FIAT	FIRE 1.4 8V	2011/2012
75	FXO 6900	Caminhão basculante, 280 CV	Diesel	IVECO	TECTOR 240E28 ATTACK	2014
76	BOM 5145	A-20 Pickup Cabine dupla	Álcool	GM	CUSTON S 4.1	1994
77	CPV 8341	Gol	Gasolina	VW	1.0 PLUS	2001
78	BOM 5146	A20 PICKUP CABINE DUPLA	Álcool	GM	CUSTON S 4.1	1994
79	CPV 8351	Caminhão basculante	Diesel	VW	17210	2002
80	BYH 5722	Caminhão Carroc. Aberta	Diesel	VW	6.90 4X2	1986
81	CPV 8375	Kombi	Flex	VW	STD 1.4 MI - 4P	2007
82	CPV 8336	Caminhão basculante	Diesel	MB	LK2220 - 3 eixos	1989
83	FJI 9896	Gol	Flex	VW	1.0 TRACK MB S - 5L	2014/2015
84	BFX 4228	Moto	Gasolina	HONDA	NXR 150 BROS	2006
85	CDZ 9208	Caminhão F-600	Diesel	FORD	F-600	1974/1975
86	CPV 8370	Corsa Classic	Flex	GM	SEDAN LIFE 1.6 - 4P	2006
87	CPV 8365	Uno Mille Fire	Flex	FIAT	MILLE FIRE 1.0 - 4P	2005/2006
88	CPV 8382	Gol 1.0MI 4P	Flex	VW	1.0 MI	2007/2008
89	BFQ 2367	Caminhão tanque	Diesel	GM	D-14000 Custon	1991/1992
90	BRZ 0906	Veraneio	Gasolina	GM	CUSTON S	1995
91	CPV 8349	Caminhão (Basculante)	Diesel	VW	13180	2002
92	FNE5003	Montana	Flex	GM	LS1	2019/2020
93	ECV9155	Montana	Flex	GM	LS1	2019/2020
94	CRO 8139	Montana	Flex	GM	LS1	2019/2020
95	CNI 6340	Montana	Flex	Gm	LS1	2019/2020
96	EOB 3805	Caminhão	Diesel	IVECO	VERTIS 90V18	2013/2014
97	EOB 3806	Pálio Weekend Adventure	Flex	FIAT	ADVENTURE	2013/2014
98	GKT 4650	Uno Furgão Fiorino	Gasolina	FIAT	1.5	1992
99	CPV 8350	Uno Furgão Fiorino	Gasolina	FIAT	IE 1.5	2002
100	CPV 8332	Caminhão	Diesel	GM	D-60 4X2	1980

101	FEW 3411	Jumper Furgão (ambulância)	Diesel	CITROEN	35LH 23 HDI - 5L	2014/2014
102	FZX 0812	Doblô	Flex	FIAT	ESSENCE 1.8	2016/2016
103	FPM 2442	Pálio Fire 1.0	Flex	FIAT	PÁLIO FIRE - 1000cc	2016/2016
104	DJL 4572	Doblo Ambulância	Flex	FIAT	CARGO 1.8 16 V	2010/2011
105	FRF 5532	Jumper Furgão (ambulância)	Diesel	CITROEN	35LH 23 HDI - 7L	2014
106	CPV 8413	Courier	Flex	FORD	1.6	2011/2012
107	DJM 7523	Ducato minibus		FIAT	DUCATO MINIBUS - 16L -2300 cc	2013/2014
108	EOB 3803	Jumper	Diesel	CITROEN	M33M 23S 2.3 - 16L	2013/2014
109	EOB 3804	Uno	Flex	FIAT	UNO MILE ECONOMY 1.0	2013
110	GKH 5335	Ranger	Diesel	FORD	XLSCD4 22H - 5L	2015/2016
111	FNW 2555	Pálio	Flex	FIAT	FIRE 1.0 - 4P-5L	20142015
112	GJO 0486	Pálio	Flex	FIAT	FIRE 1.0 - 5L	2016/2016
113	CPV 8416	Doblo	Flex	FIAT	ATRACTIVE 1.4 8V	2011/2012
114	FCA 6817	Pálio	Flex	FIAT	FIRE 1.0	2015
115	GHH 1188	Ducato	Diesel	FIAT	DUCATO MULTI REVESC 16L	2016
116	CPV 8419	Uno	Flex	FIAT	MILLE ECONOMY 1.0	2011/2012
117	FBY 3999	Pálio	Flex	FIAT	FIRE 1.0 - 4P- 5L	2014/2015
118	FMM 4999	Doblô	Flex	FIAT	ESSENCE 1.8	2014/2015
119	GJI 1850	Pálio	Flex	FIAT	FIRE 1.0	2016/2016
120	FKC 0330	Pálio	Flex	FIAT	FIRE 1.0 -5L 1000cc	2014/2015
121	GIP 9990	Boxer Ambulância	Diesel	PEUGEOT	350 LH 2.3 -08L	2015/2016
122	GFG 9664	Doblô	Flex	FIAT	ESSENCE 1.8 - 1800cc	2016/2016
123	FIU 6635	Logan		RENAULT	LOGAN AUTH 10	2017/2018
124	FZV 1855	MASTER (AMBULÂNCIA)		RENAULT	MASTER FUR L1H1	2018/2019
125	GED 5318	Spin		GM	1.8 L MT LS E	2017/2018
126	FLW 6558	Spin		GM	1.8 L MT LS E	2018/2018
127	GFK 6109	Logan		RENAULT	LOGAN AUTH 10	2017/2018
128	FUK 4259	Up	Flex	VW	TAKE MA 1.0	2014/2015
129	FLN 7796	Novo Gol Trendline	Flex	VW	1.0 TL MCV	2017/2018
130	FSN 3409	SPIN		GM	1.8 L MT LS E	2018/2018

131	EOB 3802	Doblô	Flex	FIAT	ATRACTIVE 1.4 8V	2013
132	CUJ9600	Kwid	Flex	RENAULT	ZEN 10MT	2019/2020
133	DMM0322	Kwid	Flex	RENAULT	ZEN 10MT	2019/2020
134	DUE2311	Kwid	Flex	RENAULT	ZEN 10MT	2019/2020
135	EFP1988	Kwid	Flex	RENAULT	ZEN 10MT	2019/2020
136	EOM6595	Kwid	Flex	RENAULT	ZEN 10MT	2019/2020
137	DWM2610	Fiorino	Flex	FIAT	HD WK E	2019/2020
138	CKU0790	Montana	Flex	CHEVROLET	MARIMAR AMB	2019/2020

Item	Veículo	Dados complementares	Ano Mod.	Secretaria
1	Trator agrícola MF 296 acoplado lâmina Massey Ferguson 296	roçadeira Osório 120cv - lança baldan	1985	Obras
2	Carregadeira Volvo L60F	série -VCE-0L60FP00071181	2009	Obras
3	Motoniveladora marca New Holland -MOD RG140.B	HBZN0140HEAF04322	2014	Obras
4	Maquina retro escavadeira com caçamba da carregaderia JCB (serie277577), MOD. 3C	9B9214T84DBDT4577	2013	Obras
5	Motoniveladora marca New Holland a (mod. RG-140)	HBZN014OTOAF04759	2014	Obras

6	Maquina Trator Retroescavadeira marca Randon MOD. RD406	9AD406AAJE0005616	2014	Obras
7	Trator New Holland Mod. 4630 63cv roçadeira	série JA1001	1998	Obras
8	Mini compactador vibratório, marca Weber, LS10, Diesel	série 11799	2015	Obras
9	Maquina Trator agrícola marca Ursos modelo 3502/Lavra ano de fabricaçao 2000			Agronegócio
10	Maquina Trator agricola Massey Fergusson MF 275/4 ano 2008 - vermelho	série 275-264133		Agronegócio
11	Maquina Trator agricola Massey Fergunson modelo MF 275/4 ano de fabricação 2008	série 275-264842		Agronegócio

12	Maquina Trator agrícola New Holand modelo TL/80 Tatu némero de série 8T 360 motor Diesel 80CV ano de fabricação 2000	8 T-360		Agronegócio
13	MAQUINA TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS MARCA VALTRA MODELO EO785 4X2 DIESEL (esporte - 80 cv)	série 07852281628		Agronegócio

1.2 Esta relação pode ser alterada a qualquer momento, haja visto a possibilidade de aquisição de novos veículos e a desativação daqueles considerados inservíveis pela administração.

2 . DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente instrumento tem por justificativa a conservação dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cabreuva, através da manutenção mecânica e elétrica, com o desígnio de deixá-los sempre em condições de atender às demandas do órgão, tanto as de natureza administrativa ordinária, quanto as eventuais.

2.2 – A contratação de uma Pessoa Jurídica especializada na referida manutenção deve-se, ainda, ao fato de que esta Prefeitura não possui corpo técnico para realização dos serviços.

2.3 – Justiifica-se a divisão dos serviços em lotes, em virtude da natureza da prestação pretendida. Tratam-se de itens inter relacionados, em que muitas vezes

as atividades são sequenciais, tornando impraticável sua execução em estabelecimentos diferentes.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, cabendo licitação na modalidade Pregão, TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura do Município de Cabreuva pagará a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o menor valor por hora trabalhada, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, manutenção, limpeza, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado da mesma terá vínculo empregatício com a Prefeitura;

4.2 – A licitante deverá apresentar valores com preço da mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, com observância da Tabela "TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO" dos fabricantes dos veículos, conforme planilha constante no presente Termo de Referencia;

4.3 – Para os serviços executados em veículos, tratores e implementos dentro do prazo de garantia de fábrica, prevalecerá o enunciado no deste Termo de Referência, desde que não estejam abarcados pela garantia, supra referidos;

5 – DA EXECUÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1	**SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS (automóveis, utilitários, vans e assemelhados)**	
5.1.1	**MOTOR**	H/M (MAXIMA)
5.1.1.1	DIAGNÓSTICO ELETRONICO	1,00
5.1.1.2	RETIFICA GERAL	30,00
5.1.1.3	REGULAGEM DAS VALVULAS	3,00

5.1.1.4	TROCA DE JUNTAS	7,50
5.1.1.5	TROCA DE OLEO DE MOTOR E FILTRO DE OLEO	0,40
5.1.2	**SISTEMA DE EMBREAGEM**	
5.1.2.1	TROCA DE DISCO PLATO E COLAR DE EMBREAGEM	7,50
5.1.2.2	REGULAGEM DE EMBREAGEM	0,50
5.1.2.3	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2,00
5.1.2.4	TROCA DE CABO DE EMBREAGEM	1,50
5.1.2.5	TROCA DE CORREIA DENTADA	3,00
5.1.2.6	TROCA DE OLEO CAIXA	0,50
5.1.3	**EIXO DIANTEIRO**	
5.1.3.1	TROCA DE ROLAMENTOS DE RODA	1,50
5.1.3.2	TROCA DE RETENTORES DE RODA	1,00
5.1.3.3	TROCA DE ROLAMENTOS DE TRANSMISSÃO	1,50
5.1.3.4	TROCA DE COIFA DO TRIPODE (HOMOCINÉTICA)	1,50
5.1.3.5	TROCA DO TRIPODE (HOMOCINÉTICA)	2,00
5.1.4	**EIXO TRASEIRO**	
5.1.4.1	RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL	10,00
5.1.4.2	TROCA DO ROLAMENTO DA RODA	1,50
5.1.4.3	TROCA DO RETENTOR DA RODA	1,00
5.1.5	**SISTEMA DE DIREÇÃO**	
5.1.5.1	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO	1,50
5.1.5.2	TROCA DO BRAÇO DE DIREÇÃO	1,50
5.1.5.3	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA	2,00
5.1.5.4	TROCA DO REPARO DA BOMBA	5,00
5.1.5.5	TROCA DA COLUNA DE DIREÇÃO	5,00

5.1.5.6	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4,00
5.1.5.7	TROCA DO REPARO DA DIREÇÃO	3,00
5.1.6	**SISTEMA DE ARREFECIMENTO**	
5.1.6.1	TROCA DO RADIADOR	2,50
5.1.6.2	TROCA DA BOMBA DE AGUA	2,50
5.1.6.3	TROCA DA CORREIA DA VENTOINHA	0,50
5.1.6.4	TROCA DO REPARO DA BOMBA	1,50
5.1.6.5	TROCA DA POLIA DA BOMBA DE AGUA	1,50
5.1.6.6	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,50
5.1.6.7	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	2,00
5.1.6.8	CONSERTO DO COLETOR	3,00
5.1.6.9	TROCA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	3,00
5.1.6.10	TROCA DA BOIA AUXILIAR	1,50
5.1.6.11	TROCA DO FILTRO DO OLEO DO DIESEL	0,50
5.1.6.12	TROCA DO FILTRO DE AR	0,50
5.1.6.13	LIMPEZA DO CARBURADOR	2,50
5.1.6.14	REGULAGEM DO CARBURADOR	1,00
5.1.6.15	TROCA DO REPARO DO CARBURADOR	3,00
5.1.7	**ROLAMENTOS E CAIXA DE CAMBIO**	
5.1.7.1	TROCA DOS ROLAMENTOS	1,50
5.1.7.2	TROCA DOS RETENTORES	0,55
5.1.7.3	TROCA DAS ENGRENAGENS	15,00
5.1.7.4	TROCA DE REPARO DE ALAVANCA	1,00
5.1.7.5	REVISAO DA CAIXA DE MARCHA	15,00

5.2	**SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS GRANDE PORTE, MICRO ONIBUS, ONIBUS, VANS, MAQUINAS E ASSEMELHADOS.**	
5.2.1	MOTOR	H/M (MAXIMA)
5.2.2	DIAGNÓSTICO ELETRONICO	1,00
5.2.3	RETIFICA GERAL	30,00
5.2.4	REGULAGEM DAS VALVULAS	3,00
5.2.5	TROCA DE JUNTAS	7,50
5.2.6	TROCA DE OLEO DE MOTOR E FILTRO DE OLEO	0,40
5.2.1	**SISTEMA DE EMBREAGEM**	
5.2.1.1	TROCA DE DISCO PLATO E COLAR DE EMBREAGEM	7,50
5.2.1.2	REGULAGEM DE EMBREAGEM	0,50
5.2.1.3	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2,00
5.2.1.4	TROCA DE CABO DE EMBREAGEM	1,50
5.2.1.5	TROCA DE CORREIA DENTADA	3,00
5.2.1.6	TROCA DE OLEO CAIXA	0,50
5.2.2	**EIXO DIANTEIRO**	
5.2.2.1	TROCA DE ROLAMENTOS DE RODA	1,50
5.2.2.2	TROCA DE RETENTORES DE RODA	1,00
5.2.2.3	TROCA DE ROLAMENTOS DE TRANSMISSÃO	1,50
5.2.2.4	TROCA DE COIFA DO TRIPODE (HOMOCINÉTICA)	1,50
5.2.2.5	TROCA DO TRIPODE (HOMOCINÉTICA)	2,00
5.2.3	**EIXO TRASEIRO**	
5.2.3.1	RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL	10,00
5.2.3.2	TROCA DO ROLAMENTO DA RODA	1,50
5.2.3.3	TROCA DO RETENTOR DA RODA	1,00

5.2.4	**SISTEMA DE DIREÇÃO**	
5.2.4.1	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO	1,50
5.2.4.2	TROCA DO BRAÇO DE DIREÇÃO	1,50
5.2.4.3	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA	2,00
5.2.4.4	TROCA DO REPARO DA BOMBA	5,00
5.2.4.5	TROCA DA COLUNA DE DIREÇÃO	5,00
5.2.4.6	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	4,00
5.2.4.7	TROCA DO REPARO DA DIREÇÃO	3,00
5.2.5	**SISTEMA DE ARREFECIMENTO**	
5.2.5.1	TROCA DO RADIADOR	2,50
5.2.5.2	TROCA DA BOMBA DE AGUA	2,50
5.2.5.3	TROCA DA CORREIA DA VENTOINHA	0,50
5.2.5.4	TROCA DO REPARO DA BOMBA	1,50
5.2.5.5	TROCA DA POLIA DA BOMBA DE AGUA	1,50
5.2.5.6	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,50
5.2.5.7	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	2,00
5.2.5.8	CONSERTO DO COLETOR	3,00
5.2.5.9	TROCA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	3,00
5.2.5.10	TROCA DA BOIA AUXILIAR	1,50
5.2.5.11	TROCA DO FILTRO DO OLEO DO DIESEL	0,50
5.2.5.12	TROCA DO FILTRO DE AR	0,50
5.2.5.13	LIMPEZA DO CARBURADOR	2,50
5.2.5.14	REGULAGEM DO CARBURADOR	1,00
5.2.5.15	TROCA DO REPARO DO CARBURADOR	3,00
5.2.6	**ROLAMENTOS E CAIXA DE CAMBIO**	

5.2.6.1	TROCA DOS ROLAMENTOS	1,50
5.2.6.2	TROCA DOS RETENTORES	0,55
5.2.6.3	TROCA DAS ENGRENAGENS	15,00
5.2.6.4	TROCA DE REPARO DE ALAVANCA	1,00
5.2.6.5	REVISAO DA CAIXA DE MARCHA	15,00
5.3	**SISTEMAS DE DIREÇAO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS (automóveis, utilitários, vans e assemelhados)**	
5.3.1	**SISTEMA DE DIREÇÃO**	
5.3.1.1	TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO – PAR	2,50
5.3.1.2	TROCA DO PIVO DE DIREÇÃO	1,50
5.3.1.3	TROCA DO BRAÇO AUXILIAR	1,50
5.3.1.4	ALINHAMENTO – OS DOIS LADOS	2,00
5.3.1.5	BALANCEAMENTO – AS QUATRO RODAS	1,50
5.3.1.6	CAMBAGEM – OS DOIS LADOS	1,50
5.3.1.7	TROCA DO BRAÇO PITMAN	1,50
5.3.1.8	TROCA/MONTAGEM E OU CONSERTO DE PNEU	0,50
5.3.2	**SISTEMA DE SUSPENSÃO**	
5.3.2.1	TROCA DO PINO CENTRAL	3,00
5.3.2.2	TROCA DE AMORTECEDORES – OS QUATRO	4,00
5.3.2.3	TROCA DE MOLAS	4,00
5.3.2.4	TROCA DOS FEIXES DE MOLA	4,00
5.3.2.5	TROCA DE BANDEJAS	2,00
5.3.2.6	TROCA DO JUMELO	2,00
5.3.2.7	TROCA DO PINO DE CENTRO	2,00

5.3.2.8	TROCA DO EMBUCHAMENTO – CONJUNTO	6,00
5.3.2.9	TROCA DO BATENTE	2,50
5.3.2.10	TROCA DA CRUZETA	1,50
5.3.2.11	TROCA DAS BUCHAS DIANTEIRAS – CONJUNTO	10,00
5.3.2.12	TROCA DAS BUCHAS TRASEIRAS – CONJUNTO	7,00
5.3.3	**SISTEMA DE FREIO**	
5.3.3.1	TROCA DAS LONAS DE FREIO – CONJUNTO	2,00
5.3.3.2	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO – CONJUNTO	1,50
5.3.3.3	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – CONJUNTO	1,50
5.3.3.4	TROCA DE SAPATAS – CONJUNTO	2,00
5.3.3.5	TROCA DE TAMPO DE FREIO	1,50
5.3.3.6	TROCA PINÇA	1,50
5.3.3.7	TROCA DO REPARO DA PINÇA	2,00
5.3.3.8	TROCA DO HIDROVACUO	2,50
5.3.3.9	TROCA DO OLEO DE FREIO	0,40
5.3.3.10	TROCA DO CILINDRO MESTRE	2,00
5.3.3.11	TROCA DO REPARO DE CILINDRO	2,00
5.3.3.12	TROCA DOS TUBOS FLEXIVEIS	2,00
5.4	**SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS GRANDE PORTE, MICRO ONIBUS, ONIBUS, VANS, MAQUINAS E ASSEMELHADOS.**	
5.4.1	**SISTEMA DE DIREÇÃO**	
5.4.1.1	TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO – CONJUNTO	2,50
5.4.1.2	TROCA DO PIVO DE DIREÇÃO	1,50
5.4.1.3	TROCA DO BRAÇO AUXILIAR	1,50

5.4.1.4	ALINHAMENTO - OS DOIS LADOS	2,00
5.4.1.5	BALANCEAMENTO – CONJUNTO	1,50
5.4.1.6	CAMBAGEM – OS DOIS LADOS	1,50
5.4.1.7	TROCA DO BRAÇO PITMAN	1,50
5.4.1.8	TROCA/MONTAGEM E OU CONSERTO DE PNEU	0,50
5.4.2	**SISTEMA DE SUSPENSÃO**	
5.4.2.1	TROCA DO PINO CENTRAL	3,00
5.4.2.2	TROCA DE AMORTECEDORES – CONJUNTO	4,00
5.4.2.3	TROCA DE MOLAS	4,00
5.4.2.4	TROCA DOS FEIXES DE MOLA	4,00
5.4.2.5	TROCA DE BANDEJAS	2,00
5.4.2.6	TROCA DO JUMELO	2,00
5.4.2.7	TROCA DO PINO DE CENTRO	2,00
5.4.2.8	TROCA DO EMBUCHAMENTO - CONJUNTO	6,00
5.4.2.9	TROCA DO BATENTE	2,50
5.4.2.10	TROCA DA CRUZETA	1,50
5.4.2.11	TROCA DAS BUCHAS DIANTEIRAS – CONJUNTO	10,00
5.4.2.12	TROCA DAS BUCHAS TRASEIRAS - CONJUNTO	7,00
5.4.3	**SISTEMA DE FREIO**	
5.4.3.1	TROCA DAS LONAS DE FREIO – CONJUNTO	2,00
5.4.3.2	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO – CONJUNTO	1,50
5.4.3.3	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – CONJUNTO	1,50
5.4.3.4	TROCA DE SAPATAS – CONJUNTO	2,00
5.4.3.5	TROCA DE TAMPO DE FREIO	1,50
5.4.3.6	TROCA PINÇA	1,50

5.4.3.7	TROCA DO REPARO DA PINÇA	2,00
5.4.3.8	TROCA DO HIDROVACUO	2,50
5.4.3.9	TROCA DO OLEO DE FREIO	0,40
5.4.3.10	TROCA DO CILINDRO MESTRE	2,00
5.4.3.11	TROCA DO REPARO DE CILINDRO	2,00
5.4.3.12	TROCA DOS TUBOS FLEXIVEIS	2,00
5.5	**SERVIÇOS EM VELOCIMETROS E MARCADORES**	
5.5.1	**VELOCIMETROS E MARCADORES**	
5.5.1.1	TROCA DO VELOCIMETRO	1,50
5.5.1.2	TROCA INDICADOR DE TEMPERATURA	1,50
5.5.1.3	TROCA INDICADOR DE COMBUSTIVEL	1,50
5.5.1.4	TROCA CABO VELOCIMETRO	1,50
5.6	**SERVIÇOS DE DESCARGA E ESCAPAMENTOS**	
5.6.1	**DESCARGA**	
5.6.1.1	TROCA DO COLETOR	3,50
5.6.1.2	TROCA DA DESCARGA COMPLETA	4,00
5.6.1.3	TROCA DA DESCARGA PARCIAL	1,50
5.6.1.4	SOLDA NA DESCARGA	1,50
5.6.1.5	TROCA DOS COXINS DA DESCARGA	1,50

5.6.2. – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina e/ou álcool ou diesel;

5.6.3. – **Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus**, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível

mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito;

5.7	**SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS (automóveis, utilitários, vans e assemelhados)**	
5.7.1	**MOTOR DE PARTIDA**	H/M (MAXIMA)
5.7.1.1	TROCA DE MOTOR DE PARTIDA	1,50
5.7.1.2	TROCA DO INDUZIDO	2,00
5.7.1.3	TROCA DO BENDIX	2,00
5.7.1.4	TROCA DAS ESCOVAS	2,00
5.7.1.5	TROCA DAS BUCHAS	2,00
5.7.1.6	TROCA DE ROLAMENTO - CONJUNTO	2,00
5.7.1.7	TROCA DE BOBINA DE CAMPO	2,00
5.7.2	**ALTERNADOR**	
5.7.2.1	TROCA DE ALTERNADOR	1,50
5.7.2.2	TROCA DE INDUZIDO	2,00
5.7.2.3	TROCA DAS ESCOVAS – CONJUNTO	2,00
5.7.2.4	TROCA DO ROLAMENTO - CONJUNTO	2,00
5.7.2.5	TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	2,00
5.7.3	**SISTEMA ELÉTRICO**	
5.7.3.1	TROCA DE LAMPADAS	0,50

5.7.3.2	TROCA DE FAROL	1,00
5.7.3.3	TROCA DE LANTERNA COMPLETA	1,50
5.7.3.4	TROCA DA LENTE DE LANTERNA	1,00
5.7.3.5	TROCA DO PISCA COMPLETO	1,00
5.7.3.6	TROCA DA LENTE DO PISCA	1,00
5.7.3.7	TROCA DA LAMPADA INTERNA	0,50
5.7.3.8	TROCA DA CHAVETA DA SINALIZAÇÃO	1,00
5.7.3.9	REVISÃO PARCIAL PARTE ELÉTRICA	2,50
5.7.3.10	REVISÃO GERAL PARTE ELÉTRICA	7,50
5.7.3.11	REVISÃO PAINEL DE INSTALAÇÃO	7,50
5.7.4	**SISTEMA DO MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA**	
5.7.4.1	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR	2,50
5.7.4.2	TROCA DO BRAÇO DO LIMPADOR – PAR	1,50
5.7.4.3	TROCA PALHETA DO LIMPADOR – PAR	0,10
5.7.4.4	TROCA DAS BUCHAS DO LIMPADOR - CONJUNTO	2,00
5.7.4.5	TROCA DO INDUZIDO DO MOTOR DO LIMPADOR	2,00
5.7.5	**IGNIÇÃO**	
5.7.5.1	TROCA DA CHAVE DE IGNIÇÃO	3,00
5.7.5.2	TROCA DO CILINDRO DE IGNIÇÃO	2,00
5.7.5.3	CÓPIA DA CHAVE DE IGNIÇÃO	1,50
5.7.6	**DISTRIBUIÇÃO**	
5.7.6.1	TROCA DO EIXO DE DISTRIBUIÇÃO	2,00
5.7.6.2	TROCA DO ROTOR	0,40
5.7.6.3	TROCA DE VELAS – JOGO COMPLETO	1,00
5.7.6.4	TROCA DOS CABOS DE VELAS – JOGO COMPLETO	0,50

5.7.6.5	TROCA DA TAMPA DO DISTRIBUIDOR	0,50
5.7.6.6	TROCA DA MESA DO DISTRIBUIDOR	1,50
5.7.6.7	TROCA DA CAIXA ELETRONICA	1,50
5.7.6.8	TROCA DA BOBINA	1,50
5.8	**SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS GRANDE PORTE, MICRO ONIBUS, ONIBUS, VANS, MAQUINAS E ASSEMELHADOS.**	
5.8.1	**MOTOR DE PARTIDA**	H/M (MAXIMA)
5.8.1.1	TROCA DE MOTOR DE PARTIDA	1,50
5.8.1.2	TROCA DO INDUZIDO	2,00
5.8.1.3	TROCA DO BENDIX	2,00
5.8.1.4	TROCA DAS ESCOVAS – CONJUNTO	2,00
5.8.1.5	TROCA DAS BUCHAS – CONJUNTO	2,00
5.8.1.6	TROCA DE ROLAMENTO - CONJUNTO	2,00
5.8.1.7	TROCA DE BOBINA DE CAMPO	2,00
5.8.2	**ALTERNADOR**	
5.8.2.1	TROCA DE ALTERNADOR	1,50
5.8.2.2	TROCA DE INDUZIDO	2,00
5.8.2.3	TROCA DAS ESCOVAS – CONJUNTO	2,00
5.8.2.4	TROCA DO ROLAMENTO - CONJUNTO	2,00
5.8.2.5	TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	2,00
5.8.3	**SISTEMA ELÉTRICO**	
5.8.3.1	TROCA DE LAMPADAS	0,50
5.8.3.2	TROCA DE FAROL	1,00
5.8.3.3	TROCA DE LANTERNA COMPLETA	1,50

5.8.3.4	TROCA DA LENTE DE LANTERNA	1,00
5.8.3.5	TROCA DO PISCA COMPLETO	1,00
5.8.3.6	TROCA DA LENTE DO PISCA	1,00
5.8.3.7	TROCA DA LAMPADA INTERNA	0,50
5.8.3.8	TROCA DA CHAVETA DA SINALIZAÇÃO	1,00
5.8.3.9	REVISÃO PARCIAL PARTE ELÉTRICA	2,50
5.8.3.10	REVISÃO GERAL PARTE ELÉTRICA	7,50
5.8.3.11	REVISÃO PAINEL DE INSTALAÇÃO	7,50
5.8.4	**SISTEMA DO MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA**	
5.8.4.1	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR	2,50
5.8.4.2	TROCA DO BRAÇO DO LIMPADOR – PAR	1,50
5.8.4.3	TROCA PALHETA DO LIMPADOR - PAR	0,10
5.8.4.4	TROCA DAS BUCHAS DO LIMPADOR - CONJUNTO	2,00
5.8.4.5	TROCA DO INDUZIDO DO MOTOR DO LIMPADOR	2,00
5.8.5	**IGNIÇÃO**	
5.8.5.1	TROCA DA CHAVE DE IGNIÇÃO	3,00
5.8.5.2	TROCA DO CILINDRO DE IGNIÇÃO	2,00
5.8.5.3	CÓPIA DA CHAVE DE IGNIÇÃO	1,50
5.8.6	**DISTRIBUIÇÃO**	
5.8.6.1	TROCA DO EIXO DE DISTRIBUIÇÃO	2,00
5.8.6.2	TROCA DO ROTOR	0,40
5.8.6.3	TROCA DE VELAS – JOGO COMPLETO	1,00
5.8.6.4	TROCA DOS CABOS DE VELAS – JOGO COMPLETO	0,50
5.8.6.5	TROCA DA TAMPA DO DISTRIBUIDOR	0,50
5.8.6.6	TROCA DA MESA DO DISTRIBUIDOR	1,50

5.8.6.7	TROCA DA CAIXA ELETRONICA	1,50
5.8.6.8	TROCA DA BOBINA	1,50

5.8.7 – Ficam compreendidos nos serviços acima o reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico a cada manutenção, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

5.9 SERVIÇOS MECANICOS, ELETRÔNICOS E DE ALIMENTAÇÃO E BOMBA INJETORA.

5.9	**SERVIÇOS MECANICOS ELETRONICOS E DE ALIMENTAÇSO E BOMBA INJETORA**	
5.9.1	**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**	H/M (MAXIMA)
5.9.1.1	TROCA DA BOMBA INJETORA	3,00
5.9.1.2	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES	3,00
5.9.1.3	REGULAGEM DOS BICOS INJETORES	3,00
5.9.1.4	REVISÃO DA BOMBA INJETORA	10,00
5.9.1.5	TROCA DA BOMBA AUXILIAR	2,00

5.10 SERVIÇOS DE TAPEÇARIA.

5.10	**SERVIÇOS DE TAPEÇARIA**	
5.10.1	**TAPEÇARIA**	H/M (MAXIMA)
5.10.1.1	SOLDA DOS ASSENTOS	2,50
5.10.1.2	ESTUFAMENTO DOS ASSENTOS	2,50
5.10.1.3	PEQUENAS COSTURAS NOS ASSENTOS	3,50
5.10.1.4	FORROS DOS ENCOSTOS/ASSENTOS	3,00
5.10.1.5	FORRO DA PORTA	0,55
5.10.1.6	FORRO DO TETO	0,55
5.10.1.7	CONSERTO DO BANCO	3,00

5.10.1.8	TROCA DO CINTO DE SEGURANÇA	0,55

5.11 SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.

5.11	**SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**	
5.11.1	**FUNILARIA E PINTURA**	H/M (MAXIMA)
5.11.1.1	TROCA DO PARA LAMA DIANTEIRO	2,00
5.11.1.2	TROCA DO PARA LAMA TRASEIRO	5,00
5.11.1.3	TROCA DA TAMPA TRASEIRA	2,00
5.11.1.4	TROCA DO CAPÔ	2,00
5.11.1.5	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA LAMA DIANTEIRO	5,00
5.11.1.6	LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA LAMA TRASEIRO	5,00
5.11.1.7	LANTERNAGEM E PINTURA DA TAMPA TRASEIRA	5,00
5.11.1.8	LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ	5,00
5.11.1.9	LANTERNAGEM E PINTURA DA LATERAL DIREITA	5,00
5.11.1.10	LANTERNAGEM E PINTURA DA LATERAL ESQUERDA	5,00
5.11.1.11	LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA	5,00
5.11.1.12	PINTURA DO PARA CHOQUE	3,00
5.11.1.13	DESEMPENO DO PARA CHOQUE	2,50
5.11.1.14	TROCA DO PARA LAMA	3,00
5.11.1.15	SOLDA DO PARA CHOQUE	2,50
5.11.1.16	LANTERNAGEM GERAL	48,00
5.11.1.17	PINTURA GERAL	48,00

5.11.2. – Compreendendo o conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5.12 – As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção e correção, serão fornecidos pela EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

5.13 – **AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO SERÃO FORNECIDOS À EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA PREFEITURA**, os quais terão garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade é determinada pelo fabricante;

5.14 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Prefeitura Municipal de Cabreúva pela empresa vencedora de licitação quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. Valor Estimado

6.1. Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração por veículo.

6.2. Para definição da previsão da despesa objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses, foram utilizados informações com base nas despesas efetuadas com manutenção e conservação no período de janeiro 2017 a março de 2020.

6.3. Constando valores pagos por veiculo e para toda a frota temos um valor estimado de R$ 139.689,37 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais reais e trinta e sete centavos).

6.4. Como referencial foi utilizada tabela de serviços do Sindirepa - Sindicato dos Reparadores Automotivos, realizada entre seus associados.

ORÇAMENTO		VALOR ESTIMADO POR HORA
5.1	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL (ETANOL), GNV E FLEX.	140,00
5.2	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS MOVIDOS A DIESEL.	140,00

5.3	SISTEMAS DE DIREÇAO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL(ETANOL), GNV E FLEX.	140,00
5.4	SISTEMAS DE DIREÇAO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS MOVIDOS A DIESEL.	140,00
5.5	SERVIÇOS EM VELOCIMETROS E MARCADORES	140,00
5.6	SERVIÇOS DE DESCARGA E ESCAPAMENTOS	140,00
5.7	SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL(ETANOL), GNV E FLEX	140,00
5.8	SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS MOVIDOS A DIESEL	140,00
5.9	SERVIÇOS MECANICOS ELETRONICOS E DE ALIMENTAÇÃO E BOMBA INJETORA	140,00
5.10	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	91,00
5.11	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	140,00

6 – DOS ORÇAMENTOS

6.1 Os valores referenciados na tabela de tempos estimam o tempo máximo gasto por atividade, não implicando no tabelamento de preços dos serviços, que deverão ser negociados caso a caso respeitando os valores estabelecidos como limite.

6.2. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

6.3. Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

6.4 Na confecção dos orçamentos não será permitido a soma ou acúmulo de horas em atividades que estejam relacionadas. Exemplo – na troca de discos de freio não será permitido a soma de horas relacionada a troca das pastilhas ou outras atividades que fazem parte do serviço principal. As horas serão orçadas tomando como base a atividade principal de manutenção, estando inclusas a desmontagem e montagem de outros itens para execução do serviço orçado.

6.5 Os serviços que compreendem conjuntos, tais como troca de velas, cabos, alinhamento, balanceamento, troca de pastilhas, troca de discos de freio, etc, serão

cobrados uma única vez, ou seja, a tabela contempla o tempo para a realização do serviço como um todo e não individualizado por roda ou cabo ou outro divisor qualquer.

6.6 No caso de serviços de retifica de motores, o custo de mão de obra fica limitado a 30 horas, não sendo aceitos em hipótese alguma acréscimo de mão de obra relativos a montagem/desmontagem ou outras despesas acessórias.

6.7 Os serviços somente poderão ser realizados após aprovação do orçamento pelo Secretário da pasta requisitante e emissão de ordem de fornecimento.

7 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O recebimento dos serviços executados pela EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser documentado, na própria ORDEM DE SERVIÇO, ficando em poder da mesma, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

7.2 – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

7.3 – A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento;

7.4 – O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 – A licitante vencedora deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1.1 – Garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último para veículos, e para tratores apenas garantia mínima de 03 (três) meses;

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ SOCORRO MECÂNICO

9.1. A empresa contratada deverá prestar socorro mecânico a veiculo em pane mecânica/elétrica dentro do âmbito do município de Cabreúva.

9.2. O tempo máximo de chegada ao local do técnico/mecânico para atendimento será de 30 minutos após o chamado.

9.3. Este tempo de atendimento é necessário uma vez que os veículos em pane podem ser da Secretaria de Saúde com pacientes a bordo ou escolares em transporte de alunos, ou veículos de outras secretarias em serviços diversos tais como: transporte de vacinas, atendimento da Assistência Social, veículos do Conselho Tutelar, etc .

10 DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

10.1 – A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc, necessárias para a completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando, no mínimo:

10.1.1 – Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada.

10.1.2 – Elevadores automotivos;

10.1.3 – Possuir vagas disponíveis com destinação para os veículos;

10.1.4 – Equipamento de solda elétrica e por oxigênio acetileno;

10.1.5 – Ferramental e utensílios apropriados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.2 – Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabreúva

11.3 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor do Contrato, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

11.4 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal

de Cabreúva, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

11.5 – Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cabreúva para a realização dos serviços constantes na ORDEM DE SERVIÇOS;

11.6 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, decorrentes de culpa da EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Cabreuva, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

11.7 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 – Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

11.9 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

11.9.1 – Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, respeitado o enunciado, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.10 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

11.11 – ***APRESENTAR AS PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS QUE FORAM SUBSTITUÍDOS POR OCASIÃO DOS REPAROS REALIZADOS, AO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA PARA GERENCIAR A RESPECTIVA PRESTAÇÃO;***

11.12 Assegurar/permitir a Prefeitura Municipal de Cabreuva o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou que não esteja de

acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Cabreuva eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

11.13 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabreúva ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

11.14 – Executar os serviços de manutenção nos veículos, devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

11.15 – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura Municipal de Cabreúva, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

11.16 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

11.17 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cabreúva;

11.18 – Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança aos mesmos;

11.19 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

11.20 – Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

11.20.1 – A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.21 – Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a execução dos serviços;

11.22 – Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Servidor Responsável designado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva para gerenciar a Ata de Registro de Preços, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pela Unidade Administrativa responsável pela área de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização do Contrato, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços à Prefeitura Municipal de Cabreúva;

11.23 – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que por ventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.24 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva todos os assuntos relacionados à execução do Contrato;

11.25 – Relatar a Prefeitura Municipal de Cabreúva toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.26 – Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Cabreúva, 14 de abril de 2020.

Henrique Martin

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ___ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa_____(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cabreúva, ___ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		**UF:**
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:	**CNPJ:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação[1]:		
RG:	**CPF:**	
e-mail:	**Tel.:**	
Cargo:		

[1] *Nacionalidade, estado civil e profissão.*

Item	Descrição	Valor hora
5.1	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS	
5.2	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS GRANDE PORTE.	
5.3	SISTEMAS DE DIREÇAO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS PEQUENOS E MÉDIOS.	
5.4	SISTEMAS DE DIREÇAO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS GRANDE PORTE.	
5.5	SERVIÇOS EM VELOCIMETROS E MARCADORES	
5.6	SERVIÇOS DE DESCARGA E ESCAPAMENTOS	
5.7	SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS PEQUENOS E MÉDIOS	
5.8	SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS GRANDE PORTE	
5.9	SERVIÇOS MECANICOS ELETRONICOS E DE ALIMENTAÇÃO E BOMBA INJETORA	
5.10	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	
5.11	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	
	Valor total:	
Valor Total por Extenso:		
Validade da Proposta 60 dias		
Condição de Pagamento 30 dias		
Prazo de entrega 5 dias		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cabreúva, ___ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ___ de _____ de 2020

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços,** no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		**UF:**
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:		**CNPJ:**
Representante:		
CPF:	**RG:**	

Itens	Descrição	Marca	Unir.	Quant.	Preço (R$)

					Unir.	Total
01			UN.			
VALOR TOTAL (R$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 05 **(cinco) dias** contados da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratada;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura**.**

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 11/2020.**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 11/2020,** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7009.2290
03.01.00.3.3.90.39.00.03.122.7003.2289
04.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7007.2293
05.02.00.3.3.90.39.00.04.124.7006.2291
05.03.00.3.3.90.39.00.04.129.7006.2292
06.01.00.3.3.90.39.00.15.122.5010.2185
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173
06.02.00.3.3.90.39.00.15.782.5003.2175
06.07.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2230
07.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4008.2152
07.02.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129
08.01.00.3.3.90.39.00.10.122.1006.2040

07.03.00.3.3.90.39.00.08.243.4001.2126
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2001
08.03.00.3.3.90.39.00.10.304.1004.2021
09.01.00.3.3.90.39.00.12.362.2003.2063
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2041
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2046
09.04.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2054
10.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2103
10.03.00.3.3.90.39.00.23.695.6004.2216
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113
12.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2308
14.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.39.00.06.182.8003.2268
15.01.00.3.3.90.39.00.15.452.8001.2265

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 11/2020.** E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, __ de _____ de 2020.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.)_____

2.)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S)/N° OAB/E-MAIL[2]:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, ____ de _____ de 2020.

[2] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome e cargo:
CPF: RG
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura:_____

PELO CONTRATANTE:
Nome e cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome e cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____